



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROTOCOLO Nº 015/25
DATA: 13/02/25 Hs 17:02

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 19.653,62 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 19.653,62 ((Dezenove Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0760)

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.05.03	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0017	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
2.102	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RESOLUÇÃO 5.558 DE 23/12/2016.	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: 14.653,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

(0761)

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.05.03	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0017	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
2.102	CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - RESOLUÇÃO 5.558 DE 23/12/2016.	
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.621.99	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: 5.000,00

Adiciona: 19.653,62

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão do projeto, no Anexo da Lei Municipal nº. 3.147, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 07 de fevereiro de 2025.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

GABRIELA FERREIRA BONELI

Secretária de Finanças e Planejamento

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de Lei nº 200/2025
SALA DE SESSÕES de 06/03/2025

PRESIDENTE

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de Lei nº 200/2025
SALA DE SESSÕES de 06/03/2025

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 07 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dos Nobres Edis o **Projeto de Lei Nº 006, de 07 de fevereiro de 2025**, que trata da abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.653,62** para a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Projeto de Lei visa a adequação orçamentária para viabilizar a aplicação de recursos destinados ao **custeio da Vigilância Epidemiológica**, conforme estabelecido pela **Resolução 5.558 de 23/12/2016**. Esses recursos, oriundos de **transferências Fundo a Fundo do SUS pelo Governo Estadual**. Para apoio diagnóstico assistencial e laboratorial, assistencial farmacêutica e qualificação de informação de doenças de interesse epidemiológico classificadas como emergências em saúde pública, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A abertura deste crédito adicional especial é essencial para garantir o financiamento e continuidade das ações de vigilância epidemiológica, que são fundamentais para o controle de doenças e promoção da saúde pública no município.

Diante da importância da medida, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,



Kleber Antônio Ferreira Boneli

Prefeito Municipal



GABRIELA FERREIRA BONELI

Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 016/25

DATA: 13/02/25 Hs 17:03

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Monte Belo, 07 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 19.653,62 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

Justificativa:

Solicito a tramitação em regime de urgência do **Projeto de Lei Nº 006, de 07 de fevereiro de 2025**, devido à necessidade imediata de adequação orçamentária para garantir a continuidade das ações de Vigilância Epidemiológica, assegurando a correta aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Estadual.

Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (07 Votos)
O REQUERIMENTO de urgência
SALA DE SESSÕES 13/02/2025
PRESIDENTE